

BASE AÉREA DE ANÁPOLIS

Estudo Técnico Preliminar 98/2025

1. Informações Básicas

Número do processo: 67281.013140/2025-76

2. Descrição da necessidade

O Grupo de Saúde de Anápolis tem grande fluxo de atendimento com pacientes militares e dependentes oriundos dos diversos Grupos/Unidades sediadas em Anápolis, cabendo aos diversos setores manter o pessoal e equipamentos disponíveis para atuar a qualquer hora, em caso de emergência, estabelecendo rotina e padronização dos procedimentos em coordenação com os diversos setores para realização de cirurgias e atendimentos ambulatoriais e ainda e esterilização do material necessário aos diversos setores. Diante disso, faz-se necessário que o Laboratório do Grupo de Saúde de Anápolis (GSAU-AN) seja capaz de assegurar a qualidade dos serviços prestados e resultados providos através de todas as formas preconizadas em legislação.

A Agência Nacional de Vigilância Sanitária, através da RDC 302/2005, obriga todo laboratório de análises clínicas a participar de programa de controle de qualidade externo com vistas a uma melhora constante na garantia da qualidade de seus procedimentos. O programa consiste na realização periódica de ensaios de proficiência para todos os exames realizados na rotina do laboratório. Os resultados destes fornecem subterfúgio para avaliação do desempenho e qualidade do serviço prestado.

A aquisição do Programa de Controle de Qualidade Externo pela Célula de Laboratório do Grupo de Saúde de Anápolis (GSAU-AN) tem por objetivo suprir as necessidades do referido setor para a realização de exames laboratoriais de juntas regulares de saúde, requisições ambulatoriais e odontológicas, pacientes internados e solicitações de emergência, uma vez que o mesmo gera indicadores da qualidade do serviço prestado. O serviço contratado será empregado de tal forma a permitir que os ensaios laboratoriais, sejam para diagnóstico ou controle das diversas enfermidades de natureza humana, auxiliem nos procedimentos médicos ou odontológicos, garantindo o atendimento eficiente e de qualidade aos usuários do Sistema de Saúde da Aeronáutica atendidos por esta Organização Militar.

A missão deste Grupo de Saúde, bem como suas atribuições, está em estrita consonância com o preceituado na missão da Força Aérea Brasileira, de manter a soberania do espaço aéreo e integrar o território nacional, com vistas à defesa da pátria e em estrita consonância com as atribuições subsidiárias, de cooperar com o desenvolvimento nacional e a defesa civil, na forma determinada pelo Presidente da República.

Esclareço, ainda, que o serviço em questão atenderá às necessidades do Grupo de Saúde de Anápolis (GSAU-AN), visando propiciar os meios necessários à execução de suas atividades operacionais, bem como dar todo o suporte necessário aos usuários do Sistema de Saúde da Aeronáutica (SISAU).

3. Área requisitante

Área Requisitante	Responsável
Célula de Laboratório (CLAB/GSAU-AN)	1T QOCON FARM Márcio Martins de Lima
Seção de Gestão Hospitalar (SGH/GSAU-AN)	1T QOCON ADM Junio ONOFRE de Oliveira

4. Descrição dos Requisitos da Contratação

Para a correta implementação/manutenção do Programa de Controle de Qualidade Externo devem ser obedecidos alguns requisitos pela empresa contratada tais como:

- Fornecer os materiais necessários na qualidade e quantidade especificadas;
- Fornecer os materiais dentro das datas limite para execução;
- Responsabilizar-se pelas implicações da não observância dos itens supracitados.

5. Levantamento de Mercado

Atendendo às exigências da ANVISA, o laboratório deve ser capaz de ofertar serviços dentro dos padrões de qualidade exigidos, atendendo aos requisitos das legislações e regulamentos vigentes. Através deste prisma e tendo em vista a necessidade de contratação de um Programa de Controle de Qualidade Externo, realizou-se uma vasta pesquisa de mercado com intuito de encontrar empresas deste ramo que tenham interesse em atender as nossas necessidades, assim estaremos em acordo com as exigências da Agência que controla a execução deste serviço.

A solução encontrada foi a contratação de empresa especializada no ramo para fornecimento deste Programa de Controle de Qualidade Externo.

6. Descrição da solução como um todo

A contratação de empresa especializada em aplicação de Programa de Controle de Qualidade Externo se faz necessária com o fim de atender a RDC Nº 302 DE 13 DE OUTUBRO DE 2005 da ANVISA, que dispõe sobre o regulamento técnico para o funcionamento de laboratórios clínicos.

- A contratação vai prever o fornecimento de todo material que se fizer necessário;
- A execução dos serviços deverá ser conforme especificação anexa ao Termo de Referência.

7. Estimativa das Quantidades a serem Contratadas

No que tange às quantidades solicitadas no processo, estas foram estimadas conforme detalhamento contido no Documento de Formalização de Demanda.

8. Estimativa do Valor da Contratação

Valor (R\$): 12.892,68

A pesquisa de preços foi feita com empresas especializadas por se tratar de serviço específico com fornecimento mensal de bateria de testes de laboratório, o que inviabiliza a pesquisa em Painel de Preços ou outras plataformas de pesquisa de orçamentos. Salienta-se que, de acordo com declaração anexa, existem atualmente no Brasil, apenas duas empresas certificadas para fornecer tal serviço, razão pela qual a pesquisa contempla apenas dois orçamentos.

A estimativa do valor da contratação se encontra descrita no Documento de Formalização de Demanda.

9. Justificativa para o Parcelamento ou não da Solução

Por se tratar de um programa mensal de avaliação de qualidade que possui duração anual, haverá parcelamento da solução.

10. Contratações Correlatas e/ou Interdependentes

No caso em tela não haverá contratações correlatas e/ ou interdependentes.

11. Alinhamento entre a Contratação e o Planejamento

Esta contratação está alinhada com o Programa de Trabalho Anual do Grupo de Saúde de Anápolis.

12. Benefícios a serem alcançados com a contratação

Em atendimento a resolução RDC nº 15, de 15 de março de 2012 da Agência Nacional de Vigilância Sanitária que dispõe sobre requisitos de boas práticas para o processamento de produtos para saúde e outras providências.

Em atendimento à resolução RDC nº 302, de outubro de 2005 da Agência Nacional de Vigilância Sanitária, que obriga todo laboratório de análises clínicas a participar de programa de controle de qualidade externo com vistas a uma melhora constante na garantia da qualidade de seus procedimentos.

13. Providências a serem Adotadas

No caso em tela não haverá necessidade de providências para adequação do ambiente do órgão.

14. Possíveis Impactos Ambientais

No caso em tela não haverá impacto ambiental.

15. Declaração de Viabilidade

Esta equipe de planejamento declara **viável** esta contratação.

15.1. Justificativa da Viabilidade

Com base no exposto, especialmente no que tange à solução de mercado escolhida, que inclui critérios e práticas de sustentabilidade, a Equipe de Planejamento considera que a contratação é viável, além de ser necessária para o atendimento das necessidades e interesses da Administração.

16. Responsáveis

Todas as assinaturas eletrônicas seguem o horário oficial de Brasília e fundamentam-se no §3º do Art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).

MARCIO MARTINS DE LIMA

Agente de contratação

Despacho: Aprovo:

JULIANA BUSTAMANTE PORTO

Autoridade competente



MINISTÉRIO DA DEFESA
COMANDO DA AERONÁUTICA

CONTROLE DE ASSINATURAS ELETRÔNICAS DO DOCUMENTO

Documento:	Estudo Técnico Preliminar
Data/Hora de Criação:	17/09/2025 13:06:06
Páginas do Documento:	3
Páginas Totais (Doc. + Ass.)	4
Hash MD5:	99b1279668842f5dfedb8d7199c5fd05
Verificação de Autenticidade:	https://autenticidade-documento.sti.fab.mil.br/assinatura

Este documento foi assinado e conferido eletronicamente com fundamento no artigo 6º, do Decreto nº 8.539 de 08/10/2015 da Presidência da República pelos assinantes abaixo:

Assinado via ASSINATURA CADASTRAL por 1º Ten MARCIO MARTINS DE LIMA no dia 26/09/2025 às 13:43:21 no horário oficial de Brasília.

Assinado via ASSINATURA CADASTRAL por Terceiro Sargento ADRIANA NASCIMENTO SILVA no dia 09/10/2025 às 11:59:44 no horário oficial de Brasília.

Assinado via ASSINATURA CADASTRAL por Ten Cel Int FABIANA LOPES DA SILVA HELLEBRANDT no dia 20/10/2025 às 14:54:21 no horário oficial de Brasília.